



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1824/2015

**ALTERA ARTIGO 2º, DA LEI  
MUNICIPAL N.º 1696/2014.**

*O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.*

*Faço saber a todos os habitantes do Município de Santa Maria de Jetibá-ES, que a Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

*Art. 1º. O Artigo 2º, da Lei Municipal n.º 1696/2014 de 10 de Junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:*

*“Art. 2º. O valor do convênio é de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), com a contrapartida municipal de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), que serão repassados para a entidade conveniada em abaixo descritas, mediante o desenvolvimento das etapas contidas no Convênio nos valores e meses dos anos abaixo discriminados:*

- Março/2015 – R\$ 35.500,00
- Maio/2015 – R\$ 76.525,00
- Fevereiro/2016 – 45.083,00
- Junho/2016 – 22.892,00”

*Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº1745/2015, no que for incompatível com a presente.*

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

*Santa Maria de Jetibá-ES, 23 de Dezembro de 2015.*

  
**EDUARDO STUHR**  
Prefeito Municipal

CÓPIA